Edital UNIARP nº. 28/2025

Processo Seletivo Externo/2025 – Vagas Remanescentes -
para ingresso no Curso de Mestrado em Educação Básica (PPGEB) do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina – Bolsas de Mestrado Profissional.

Conceito Capes 4 – Quadriênio 2017-2020
Área de avaliação: **Educação**
Área básica: **Educação**

A UNIARP torna público **o processo seletivo externo de vagas remanescentes, para a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025, para estudantes ingressos no Curso de Mestrado em Educação Básica (PPGEB)**, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

1. DO CRONOGRAMA

29.07.2025 a 01.08.2025	Período de Inscrição
04.08.2025	Divulgação da homologação das inscrições, da análise do *Curriculum Vitae* e do Projeto de Pesquisa
05.08.2025	Prazo para interposição de recursos administrativos
06.08.2025	Análise e julgamento dos recursos
07.08.2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos resultados
08.08.2025	Publicação da relação dos candidatos selecionados para a prova oral, com cronograma de datas e horários
09.08.2025	Prova oral
11.08.2025	Divulgação do resultado da prova oral
12.08.2025	Prazo para interposição de recursos administrativos da prova oral
13.08.2025	Análise e julgamento dos recursos da prova oral
14.08.2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado da prova oral
14.08.2025	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados pela Uniarp
15.08.2025	Divulgação do resultado final
15.08.2025	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
Setembro 2025	Início da concessão das bolsas
18 a 20.08.2025	Matrículas
Agosto 2025	Início do semestre letivo/2025

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

2.1 Dos critérios de adminissibilidade

2.1.1 Portadores de diploma de Curso de graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que, reconhecidas pelo MEC.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas de mestrado profissional serão disponibilizadas em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 23/2025 - Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública nº. 15/2025.

3.2 Está prevista para o Mestrado Profissional em Educação Básica do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica – PPGEB da Uniarp, 01 (uma) bolsa – vaga remanescente.

3.3 Havendo mais inscritos que o número de vaga ofertada, os candidatos poderão ser aprovados como suplentes e chamados se havendo vaga e respeitadas as condições de funcionamento do curso.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) devem ter como foco a Educação Básica e preferencialmente, os eixos temáticos prioritários inteligência artificial ou saúde.

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor da bolsa de mestrado é de R$ 2.297,90 (Dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública nº. 23/2025 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.

5.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 23 (vinte e três) parcelas, sem renovação, limitadas ao período de vigência do Curso.

5.4 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.5 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo bolsista perante a instituição, quanto as parcelas vencidas e vincendas, podendo o bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 23/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

6.2 Cada candidato(a) à bolsa deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo um Projeto de Pesquisa vinculado à Educação Básica e preferencialmente, ao eixo temático inteligencial artificial ou saúde, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso.

6.2.1 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá contemplar demandas dos ecossistemas de DT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

6.2.2 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

6.3 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

6.4 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

6.5 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a UNIARP.

6.6 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC.

6.7 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

6.8 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*, com registro de *ORCID*.

6.9 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), devidamente comprovada e registrada no currículo Lattes.

6.10 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGEB, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos da Chamada Pública da FAPESC.

6.11 Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

6.12 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPGEB e do(a) orientador(a) declarando a compatibilidade de carga horária.

6.13 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou inelegíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo externo de vagas remanescentes para o mestrado em Educação Básica devem observar o “item 1 – Do Cronograma” deste

edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu.

7.2 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

7.3 Os documentos para a inscrição são:

7.3.1 Diploma do maior nível de titulação obtido;

7.3.2 Cópia do Registro de Identidade (RG);

7.3.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou passaporte, se estrangeiro;

7.3.4 Cópia do Título de Eleitor;

7.3.5 Cópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (somente para o sexo masculino);

7.3.6 Comprovante atualizado de residência e/ou declaração de residência no estado de Santa Catarina, em nome do(a) bolsista, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores, podendo ser: contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos:

a. em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) à bolsa, deverá ser apresentada declaração de titular informando que o(a) candidato(o) à bolsa reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

b. não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) candidato(a) à bolsa e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

7.3.7 Termo de Consentimento devidamente assinado (Anexo I);

7.3.8 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II), declarando que dispõe de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025;

7.3.9 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado (Anexo IV)

7.3.10 Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.

7.3.10.1 Documentos comprovatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2021 a 2024, além das produções de 2025. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas, conforme Anexo V.

7.3.11 Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo VI)

7.3.12 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.

7.3.13 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DOCUMENTOS

8.1 O(a)s bolsistas serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, designada por Portaria própria, seguindo critérios próprios, isonômicos e de

ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da CHAMADA PÚBLICA FAPESC n.º 23/2025 - BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL e compreenderá das seguintes fases:

8.1.1 Análise do Currículo (Peso 40%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2021 a 2024, acrescidas de 2025, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo VI.

8.1.2 Plano de Trabalho conforme (Peso 60%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o Anexo IV para elaboração do Plano de Trabalho e seu conteúdo será avaliado de acordo com os critérios e pontuação da ficha de avaliação do plano de trabalho Anexo VI.

8.2 Será classificado(a) 1 (um) candidato(a) com a pontuação mais alta, para realizar a matrícula no curso vinculada a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025.

8.3 Os demais candidatos, ainda que, classificados, serão considerados suplentes.

8.4 Havendo empate, para o critério de desempate, qualificar-se à o mais idoso.

9. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O(a) bolsista contemplado(a) deverá encaminhar conforme item "1. Do Cronograma", os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br:

9.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta corrente.

9.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).

9.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV).

9.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II), declarando que dispõe de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025.

9.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação "**Documentos Complementares - Edital Uniarp nº. 28/2025**".

9.2 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como a disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

10.1 O funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso: <https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>. O Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica da UNIARP funcionará: (i) às quartas e quintas-feiras, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; (ii) às sextas-feiras, no período vespertino e noturno e (iii) aos sábados, no período matutino, de forma presencial, para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas, conforme cronograma letivo disponibilizado aos discentes.

11. DO INVESTIMENTO DO CURSO

11.1 Os encargos do Curso, poderão ser feitos em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais

e consecutivas no valor de R$ 2.699,90 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 64.797,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
11.2 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo(a) candidato(a) perante a instituição, quanto as parcelas vencidas e vincendas, podendo antecipar as parcelas, caso eu deseje.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado será divulgado nos endereços: https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list e https://uniarp.edu.br/ppgeb/mestrado-profissional-em-educacao-basica/, conforme previsto no "item 1 – Do Cronograma".

13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no "item 1 – Do Cronograma", cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
13.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgeb@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail "**Recurso - Edital Uniarp nº. 28/2025**".
13.3 Após análise dos recursos, um novo resultado será divulgado nos endereços: https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list e https://uniarp.edu.br/ppgeb/mestrado-profissional-em-educacao-basica/, conforme previsto no "item 1 – Do Cronograma".
13.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
13.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.
14.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, por meio do endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

15.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp.

15.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Básica da UNIARP, pelo endereço eletrônico ppgeb.coord@uniarp.edu.br, os dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste **Edital UNIARP nº. 28/2025**, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto "**Impugnação – Edital UNIARP nº. 28/2025**".

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

17.2 Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Básica da UNIARP, pelo endereço eletrônico ppgeb.coord@uniarp.edu.br, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme

liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025.

19.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025.

19.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas observados o prazo máximo da bolsa.

19.4 A participação neste edital implicará a aceitação das normas, inclusive, é de responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

19.5 Caberá ao beneficiário(a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.6 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

19.7 Os apoios concedidos pela Uniarp e FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução das propostas/projetos.

19.8 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Uniarp e FAPESC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail a especificação "**Esclarecimentos – Edital UNIARP nº. 28/2025**".

19.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 24 de jullho de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.

- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer

momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. com RG n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto e CPF n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto, declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 23/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e que:

☐ não possuo vínculo de qualquer natureza

☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Caçador/SC, ____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

Acessar a página da FAPESC, no endereço https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-23-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-bolsas-de-mestrado-academico-e-profissional/ e preencher o Anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Acessar a página da FAPESC, no endereço https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-23-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-bolsas-de-mestrado-academico-e-profissional/ e preencher o Anexo IV do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 23/2025.

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Elemento	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Aderência do projeto de pesquisa à Educação Básica e, preferencialmente, a um dos seguintes eixos: inteligência artificial; saúde.	10 (dez) pontos	
Resumo com apresentação coerente da temática, objetivo da pesquisa, definições metodológicas e resultados esperados	15 (quinze) pontos	
Adesão da pesquisa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	10 (dez) pontos	
Coerência entre etapas, metas e entregas associadas	10 (dez) pontos	
Potencial de impacto do produto e dos artigos previstos	15 (quinze) pontos	
Total	**60 (sessenta) pontos**	

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (PREENCHIDA PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A) É NECESSÁRIO COMPROVAR AS ATIVIDADES)

Indique seu(ua) orientador(a) dentre os(as) docentes do programa que deverá possuir *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo *Lattes* e perfil *Scopus* ou perfil *Web of Science ativo* _____

Atividades	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)
Experiência na docência e/ou gestão na Educação Básica entre 2021 e 2024. (Anexar comprovação).	1 (um) ponto para cada ano	4 (quatro) pontos	
Pós-graduação *lato sensu* concluída na área da Educação (Anexar cópia do diploma).	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos	
Resumo expandido ou artigo completo publicado em anais de evento entre 2021 e 2025 (Anexar cópia da capa dos anais e/ou ficha catalográfica e da página inicial da publicação).	2 (dois) pontos para cada publicação	4 (quatro) pontos	
Capítulo de livro publicado entre 2021 e 2025 (Anexar cópia da ficha catalográfica do livro e a primeira página do capítulo)	2 (dois) pontos para cada capítulo	4 (quatro) pontos	
Artigo publicado entre 2021 e 2025, em periódico Qualis B1 a B4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	4 (quatro) pontos para cada artigo	8 (oito) pontos	
Artigo publicado entre 2021 e 2025, em periódico Qualis A1 a A4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	6 (seis) pontos para cada artigo	12 (doze) pontos	
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org. (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Pode ser considerados artigo que corresponde a um dos dois itens anteriores)	6 (seis) pontos para cada artigo	6 (seis) pontos	
Total		**40 (quarenta) pontos**	